



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 782/PMMA/2.008, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.008.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 22.558,74 (Vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, referente aos Rendimentos de Aplicação Financeira e Devolução de Receitas, em razão da impossibilidade de se efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente, conforme Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2.001, que dispõe sobre as Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e concernentes a recursos provenientes de Convênios, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza para prestação de contas dos Convênios: Aquisição de uma Brinquedoteca Completa, Construção de Piscina – Conv. n.º 308/MDS/2005, Construção de uma Escola de Educação Infantil – Creche – Conv. n.º 842198/2006, Melhoria da infra-estrutura da rede física escolar, Recuperação de estradas vicinais CONVÊNIO N.º 061/07, Aquisição de três tanques de resfriamento de leite SEAPES, na Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/004	04	122	0006	1	043	3.3.20.93.00.00	R\$
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Projeto	Devolução de Convênio	Indenização e Restituição	17.422,24
02/004	04	122	0006	1	043	3.3.30.93.00.00	R\$
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Projeto	Devolução de Convênio	Indenização e Restituição	5.136,50
Total							22.558,74

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 16 de outubro de 2.008.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 16/10/2008, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.002.